



LEI N. 7284.

Autor: Vereador Dorival Dias.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a Associação dos Funcionários Municipais de Maringá - AFMM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

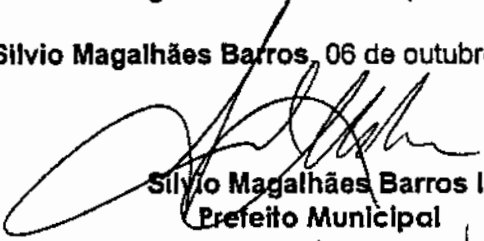
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a **Associação dos Funcionários Municipais de Maringá - AFMM**, conforme minuta anexa, objetivando a realização das comemorações alusivas ao Dia do Funcionário Público.

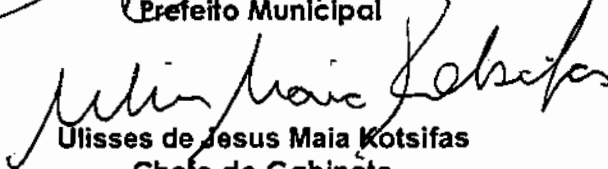
Art. 2.º Visando contribuir com a realização do evento, caberá ao Município repassar à respectiva Associação a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da dotação orçamentária n. 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.50.41.00 da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 3.º Caberá à referida Associação, além de prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, divulgar o nome do Município de Maringá durante o evento, inclusive destacando, eventualmente, quando for o caso, sua parceria em *folders*, cartazes, rádio, televisão, jornais, revistas e internet.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 06 de outubro de 2006.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE
MARINGÁ - AFMM.**

Aos .. (.....) de de 2006 (dois mil e seis), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC / MF sob o n. 76. 282. 656 / 0001 - 06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI/RG n. 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF n. 361.762.739-00, residente e domiciliado em Maringá - PR. , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ - AFMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.187.580/0001-65, com sede na Av. Morangueira, 3320, em Maringá-PR., neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da CI/RG n. da SSP/... e inscrito no CPF/MF n., doravante denominada **AFMM**, observando as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Municipal n./2006, firmam o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a realização das comemorações alusivas ao Dia do Funcionário Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Paras fins de concretizar o presente Termo, caberá ao **MUNICÍPIO** repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AFMM

Caberá à **AFMM**, além de prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Município, divulgar o nome do Município de Maringá durante o evento, inclusive destacando, eventualmente, quando for o caso, sua parceria em *folders*, cartazes, rádio, televisão, jornais, revistas e internet.

Subcláusula única. A **AFMM**, ao final do evento, quando deverá prestar contas das despesas cobertas com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, estará sujeita, caso não tenha empregado a importância repassada nas despesas decorrentes das comemorações do Dia do Funcionário Público, a devolver ao **MUNICÍPIO** o valor que não tenha sido utilizado ou que eventualmente foi utilizado erroneamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira correrão à conta da dotação orçamentária n. 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.50.41.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo inicia-se no ato de sua assinatura, com término apurado para 31 de outubro de 2006, podendo este prazo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, emitida por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término.



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou, unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, ... de de 2006.

MUNICÍPIO:

**Silvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL**

P/ AFMM:

.....
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:
